



**PARECER Nº 018/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 021/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “altera a Lei Municipal nº 7.174, de 27 de abril de 2010, que ‘dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de passeios e muros em vias e logradouros públicos’”.

Em resumo, o projeto propõe alterar a Lei Municipal nº 7.174/2010 que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de passeios e muros em vias e logradouros públicos, especificamente para majorar a penalidade constante da redação do art. 3º, IV, da lei municipal para aqueles que incorrerem não infração de má conservação e/ou falta de capina ou limpeza adequada de terrenos de propriedade particular.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “esta proposição se reveste essencialmente do caráter pedagógico, com a finalidade de estimular os proprietários de terrenos baldios existentes na cidade, a mantê-los limpos. Sabidamente, em nossa cidade há significativa prática a título de investimento, bem como de especulação imobiliária, consistente na aquisição e manutenção de lotes vagos, ou seja, sem qualquer tipo de edificação. Entretanto, em grande parte desse tipo de imóvel, nota-se a má conservação, seja pela ausência de cercamento, muro ou passeio, como também pelo excesso de vegetação e até mesmo descarte irregular de resíduos. A má conservação representa riscos à saúde pública, notadamente, porque terrenos baldios, principalmente quando não murados e com vasta vegetação, acabam estimulando o descarte irregular de resíduos e estes, por sua vez, acabam atraindo animais e insetos, como, por exemplo, revelando evidente fator para proliferação de mosquitos transmissores da Dengue. Conforme art. 196, I, da Constituição Federal, a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, cabendo a este adotar providências visando a redução do risco de doença e de outros agravos. Desse modo, busca-se por via deste projeto majorar a multa cominada, a título de penalidade, ao proprietário ou possuidor de imóvel, inclusive, de terreno baldio, quando devidamente notificado para proceder à limpeza e/ou capina, opte por se manter inerte, deixando de tomar as providências necessárias. Acredita-se que ao majorar a multa, estaremos intensifi-



cando seu caráter pedagógico, a fim de representar verdadeiro desestímulo para a inércia e, ao contrário, um estímulo para que se adotem as providências pertinentes para correta conservação dos imóveis, especialmente, no que diz respeito à limpeza e capina”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 021/2025.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 021/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQ1**WNN****ZLW****1R2**